CÓPIA

LEI Nº 1.927/2008

Dispõe sobre repasse de recursos financeiros à Associação Pestalozzi de João Neiva.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação Pestalozzi de João Neiva a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no período de janeiro a dezembro de 2008, cujo valor deverá ser empregado nas manutenções de despesas da referida entidade.

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo anterior será repassado em parcelas mensais, de acordo com a disponibilidade financeira da municipalidade.

Art. 3º - As despesas a que se refere o art. 1º correrão à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 028
Unidade: 101
Programa de Trabalho: 0824200352.110
Elemento de Despesa: 33.50.43.000
Fonte: 00100

Art. 4º - Fica expressamente vedada a aplicação de recursos financeiros repassados pela municipalidade com base na presente Lei, em despesas que não estejam diretamente vinculadas à manutenção da Associação Pestalozzi de João Neiva.

Art. 5º - A Associação Pestalozzi de João Neiva deverá prestar contas dos recursos repassados, mensalmente, até 30 (trinta) dias após ser utilizado todo o saldo repassado, juntando cópia dos documentos respectivos.

Publicado em
17/04/08

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage efeitos a 02/01/2008, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, aos 17 dias do mês de abril de 2008.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 17 de abril de 2008.

Carla Caniçali Suce
Chefe de Gabinete